

AUTOCONSUMO COLETIVO

Faça parte de uma comunidade sustentável.

Conheça tudo sobre o autoconsumo coletivo.

Saiba como fazê-lo!

01.

Identificação de Participantes e Representante

Pode pertencer a uma comunidade de energia qualquer tipo de instalação, incluindo vivendas, prédios, condomínios ou empresas.

O primeiro passo será escolher um representante, que será designado por **Entidade Gestora do Autoconsumo Coletivo (EGAC)**. Esta entidade será responsável por gerir a atividade da comunidade e articular-se com todos os intervenientes ao longo do processo.



02.

Registar a comunidade no Portal da DGEG

A EGAC terá de registar o autoconsumo coletivo ou a comunidade de energia no portal da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), identificando o papel de cada instalação na comunidade (consumidor, produtor ou ambos).

No registo, é possível também identificar instalações de produção que ainda não estejam construídas, mas que pretendam aderir à comunidade.

03.

Avaliação da Capacidade da Rede

A DGEG irá analisar a proximidade entre os diferentes membros da comunidade e a E-REDES irá avaliar a capacidade da rede elétrica para suportar o autoconsumo coletivo, assim como a possibilidade de utilizar a Rede Elétrica de Serviço Público.

04.

Acompanhamento dos Processos

Ao longo de todo o processo, a EGAC pode ir acompanhando a evolução através do portal da DGEG, enquanto que cada membro pode acompanhar o estado da respetiva instalação através do link enviado pela E-REDES.

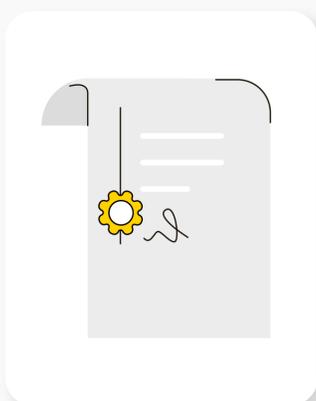
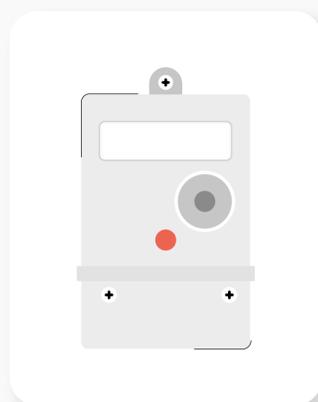
05.

É feita a verificação dos contadores

Nesta etapa, a E-REDES irá verificar os contadores para garantir que estão adequados para o autoconsumo. Caso não estejam, assegurará a sua adequação.

É da responsabilidade do produtor garantir a adequação dos contadores que não sejam da responsabilidade da E-REDES, de acordo com as normas estabelecidas em vigor.

Pode consultar quais os contadores aprovados no site da E-REDES.



06.

Certificação da comunidade

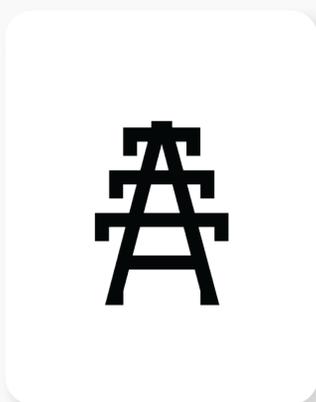
A EGAC deverá solicitar a certificação junto da DGEG e, uma vez certificada, a comunidade ficará oficialmente reconhecida e inicia a partilha de energia com um coeficiente de partilha pré-definido (proporcional ao consumo).

Este coeficiente irá determinar como a energia produzida será distribuída entre os membros da comunidade.

07.

Alteração do Coeficiente de Partilha

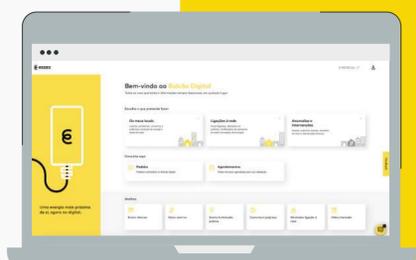
Caso a EGAC pretenda alterar o coeficiente de partilha pré-definido, deve informar a E-REDES através da área reservada ao Gestor do Autoconsumo, disponível no site da E-REDES.



08.

Utilização de rede elétrica de serviço público

Se no início do processo, a E-REDES tiver indicado a necessidade de utilização da Rede Elétrica de Serviço Público, a EGAC, nesta fase, deverá celebrar um contrato de uso das redes com a E-REDES, algo que também pode ser feito através da área reservada ao Gestor do Autoconsumo.



09.

Acesso às Informações no Balcão Digital

A sua comunidade está criada e já pode usufruir da energia produzida e partilhada pela mesma! Para acompanhar toda a informação sobre a sua instalação e os seus consumos/injeção pode consultar o **Balcão Digital da E-REDES** ou utilizar a **app E-REDES Digital**.

Já pode fazer parte de uma comunidade mais sustentável. Saiba mais sobre o autoconsumo e comunidades de energia em e-redes.pt.